



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
FATURA PREMIADA CRESOL FRONTEIRAS PR/SC/SP/ES
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.048493/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA FRONTEIRAS PR/SC/SP/ES - CRESOL FRONTEIRAS PR/SC/SP/ES

Endereço: RUA BELEM Número: 3090 Complemento: ANDAR 2

Bairro: CENTRO Município: REALEZA UF: PR CEP:85770-000

CNPJ/MF nº: 05.276.770/0001-85

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cachoeiro de Itapemirim/ES Colatina/ES Governador Lindenberg/ES Iúna/ES Mantenópolis/ES Muniz Freire/ES Muqui/ES Nova Venécia/ES Pancas/ES Pinheiros/ES Santa Maria de Jetibá/ES São Gabriel da Palha/ES Venda Nova do Imigrante/ES Vila Valério/ES Vitória/ES Ampére /PR Barracão/PR Bela Vista da Caroba/PR Capanema/PR Ibaiti/PR Pinhal de São Bento/PR Planalto/PR Pranchita/PR Pérola d'Oeste/PR Realeza/PR Santa Izabel do Oeste/PR Santo Antônio do Sudoeste/PR São José do Cedro/SC São Miguel do Oeste/SC Apiaí/SP Capão Bonito /SP Guapiara/SP Itaberá/SP Itapetininga/SP Itapeva/SP Jacareí/SP Pindamonhangaba/SP São José dos Campos/SP Taubaté/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

31/03/2026 a 22/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

31/03/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada a todos os associados, pessoas físicas e jurídicas, residentes em território nacional — com exceção daqueles impedidos conforme descrito neste regulamento.

Distribuição de Números por Volume de Fatura:

Durante o período de 31/03/2026, às 00h00, até 31/12/2026, às 23h59 (horário de Brasília/DF), os participantes que realizarem o pagamento das faturas do cartão de crédito emitido pela PROMOTORA receberão, gratuitamente, 01 (um) número da sorte para cada fatura mensal múltipla de R\$ 200,00 (duzentos reais).

(*) A participação está limitada a 200 (duzentos) números da sorte por participante durante um mês.

Distribuição de Números de Incentivo a Adesão a Campanha:

No primeiro mês de adesão do associado à promoção, o participante receberá 10 (dez) números da sorte caso realize o pagamento de fatura múltipla de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Exemplo: Caso o participante se associe à PROMOTORA em maio de 2026 e efetue o pagamento da fatura no dia 01/06/2026, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), fará jus ao recebimento de 12 (doze) números da sorte, que serão válidos para concorrer ao sorteio do mês de julho, sendo 2 (dois) referentes ao pagamento da fatura em valor múltiplo a R\$ 200,00 (duzentos reais) e 10 (dez) adicionais em razão de se tratar do primeiro mês de adesão à promoção.

Incentivo à Frequência de Uso

Com o objetivo de incentivar o uso recorrente do cartão de crédito Cresol ao longo do período da promoção, os participantes que realizarem **consumo múltiplos de R\$ 200,00 (duzentos reais) na fatura do cartão** poderão receber **números da sorte adicionais de forma progressiva**, conforme a recorrência de utilização do cartão.

A concessão dos números da sorte adicionais ocorrerá de forma **cumulativa e progressiva**, considerando os meses consecutivos em que o participante mantiver fatura com valor igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Progressão de Números da Sorte

Os números da sorte adicionais serão atribuídos conforme a sequência de meses consecutivos com consumo mínimo elegível:

Mês consecutivo de consumo	Números da sorte adicionais
1º mês	não há bônus adicional
2º mês	+2 números da sorte
3º mês	+3 números da sorte
4º mês	+4 números da sorte
5º mês	+5 números da sorte
6º mês	+6 números da sorte
7º mês	+7 números da sorte
8º mês	+8 números da sorte
9º mês	+9 números da sorte
10º mês	+10 números da sorte

O bônus progressivo será limitado ao máximo de **10 (dez) números da sorte adicionais por mês**, a partir do décimo mês de recorrência.

Condições de Elegibilidade

Para fins de concessão do bônus progressivo:

I – será considerado mês elegível aquele em que a fatura do cartão de crédito Cresol apresentar **valor total igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais)** em compras elegíveis;

II – a sequência de meses será considerada **consecutiva**, sendo reiniciada caso o participante não atinja o valor mínimo de consumo mensal;

III – os números da sorte adicionais serão atribuídos automaticamente após o processamento da respectiva fatura.

Exemplo: Para fins de melhor compreensão da mecânica promocional, segue exemplo ilustrativo:

Um participante que realizar **consumo mensal superior a R\$ 200,00 em compras elegíveis** durante meses consecutivos receberá os seguintes bônus progressivos:

- **1º mês:** sem bônus adicional
- **2º mês:** +2 números da sorte
- **3º mês:** +3 números da sorte
- **4º mês:** +4 números da sorte

Caso o participante mantenha o consumo mínimo até o **10º mês consecutivo**, receberá **+10 números da sorte adicionais** naquele mês.

Exemplo prático: Caso o associado realize o pagamento da fatura do seu cartão de crédito Cresol no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) no segundo mês consecutivo, ele(a) receberá gratuitamente 3 (três) números da sorte, sendo 1 (um) número referente ao pagamento de fatura em valor igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais) e 2 (dois) números da sorte adicionais a título de bônus por recorrência.

Caso em determinado mês o participante **não atinja o valor mínimo de R\$ 200,00**, a contagem de recorrência será **reiniciada a partir do mês seguinte elegível**.

Campanhas Táticas de números da sorte em Dobro:

Nos meses de aplicação tática a Promotora realizará campanhas promocionais em meses específicos do calendário promocional.

Durante tais períodos, as compras elegíveis realizadas com o cartão de crédito Cresol **gerarão números da sorte em dobro, considerando como base de cálculo a mecânica de números da sorte prevista neste regulamento.**

Dessa forma, **todas as regras de geração de números da sorte estabelecidas neste regulamento permanecem inalteradas**, sendo aplicada apenas a **duplicação do número da sorte correspondente às transações realizadas nos meses indicados nesta cláusula**.

Meses de Aplicação

A geração de números da sorte em dobro será aplicada exclusivamente às transações elegíveis realizadas nos seguintes meses:

- **Maio** – período comercial relacionado ao Mês das Mães;
- **Agosto** – período comercial relacionado ao Mês dos Pais;
- **Novembro** – período comercial relacionado à mês Black November/Black Friday.

Condição de Aplicação

A duplicação dos números da sorte:

I – Aplica-se exclusivamente às transações realizadas nos meses indicados **neste regulamento**;

II – respeita integralmente os critérios, limites e condições de participação previstos **neste regulamento**;

III – não altera os limites máximos de números da sorte previstos na promoção (200 números da sorte por mês).

Considerando a regra padrão prevista **neste regulamento**, na qual **a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras realizadas na fatura do cartão de crédito Cresol o participante recebe 1 (um) número da sorte**:

Exemplo 1:

- Se um participante realizar **R\$ 1.010,00 em compras em um mês regular da promoção**, receberá **5 (cinco) números da sorte**.
- Caso o mesmo volume de compras (**R\$ 1.010,00**) seja realizado em um dos meses contemplados pelas **Campanhas Táticas de geração de números da sorte em Dobro**, conforme definido neste regulamento, o participante receberá **10 (dez) números da sorte**, em razão da aplicação da **regra em dobro**.
- Total de números da sorte gerados: 5 (cinco) números referentes ao pagamento da fatura do cartão e 5 (cinco) números da sorte decorrente do mês de campanha Tática, totalizando 10 números da sorte nos meses em questão.

Exemplo 2:

- Se um participante realizar **R\$ 1.010,00 em compras em um mês regular da promoção e estiver no segundo mês de recorrência**, receberá **7 (sete) números da sorte**, sendo 5 (cinco) números decorrentes do pagamento da fatura do cartão e 2 (dois) números decorrentes da recorrência.

- Caso o mesmo volume de compras (**R\$ 1.010,00**) seja realizado em um dos meses contemplados pelas **Campanhas Táticas de geração de números da sorte em Dobro** e o associado esteja no segundo mês de recorrência, o participante receberá **12 (doze) números da sorte**: 5 (cinco) números referentes ao pagamento da fatura do cartão, 5 (cinco) números da sorte decorrente do mês de campanha Tática e 2 (dois) números da sorte decorrente da participação recorrente.

Se, no decorrer dessa **PROMOÇÃO** forem verificados quaisquer problemas nos computadores da **PROMOTORA**, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da **PROMOÇÃO**, a **PROMOTORA**, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a envidar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta **PROMOÇÃO**.

Ao participar da **PROMOÇÃO**, os participantes concordam que a **PROMOTORA** e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue "na forma como se encontra" sem nenhuma garantia da **PROMOTORA**, seja expressa ou implícita.

Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta **PROMOÇÃO** através do Regulamento, disponível no site oficial da promoção <https://cresol.com.br/campanha/fatura-premiada-2026/>.

O participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus à empresa **PROMOTORA**, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da contemplação, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da **PROMOÇÃO** que será divulgada no site da **PROMOTORA**.

A adesão à promoção se dará de forma automática. Apenas o associado titular cadastrado na promoção poderá solicitar a exclusão diretamente em uma das agências participantes.

Caso o(s) participante(s) venha(m) a manifestar seu desinteresse em participar da promoção por algum motivo nos termos deste regulamento, o(s) número(s) da sorte atribuído(s) ao(s) participante(s) na campanha, bem como a leitura dos seus dados, será(ão) excluído(s). Salienta-se que esta decisão é irrevogável.

ELEMENTOS SORTEÁVEIS

Número de elementos sorteáveis que serão emitidos: Serão emitidos, durante toda campanha, 5.000.000 (cinco milhões) de elementos sorteáveis / números da sorte.

Séries e numeração: Será emitida, durante toda campanha, 50 (cinquenta) séries (**00 e 49**), sendo que os elementos sorteáveis / números da sorte serão distribuídos dentro do intervalo de 00.000 a 99.999.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o participante receberá elemento(s) sorteável(is) conforme regras definidas neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

No comprovante de participação, constarão 7 (sete) números, sendo que os dois primeiros números correspondem a série, e os 5 (cinco) últimos números correspondem ao número do elemento sorteável, conforme exemplo abaixo. 1155881 = 11 (série participante); 55881 (número do elemento sorteável)

Os participantes terão até 72 (setenta e duas) horas úteis a partir da data de publicação da informação dos elementos sorteáveis para dirimir dúvidas e realizarem eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos. As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas por meio dos canais oficiais de contato: comunicacao.fronteiras@cresol.com.br.

Os números da sorte ficarão disponibilizados no site <https://cresol.com.br/campanha/fatura-premiada-2026/> em até 1 dia antes da data de cada sorteio.

RELAÇÃO DAS SÉRIES DISTRIBUÍDAS, PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: DATA DOS SORTEIOS e PREMIAÇÃO CORRESPONDENTE

Número do sorteio	Período de participação	Data do Sorteio	Abrangência do sorteio
1	De 31/03/2026 às 00h00 até 10/04/2026 às 23h59*	22/04/2026	Apuração por grupo de Regiões das agências
2	De 11/04/2026 às 00h00 até 30/04/2026 às 23h59*	20/05/2026	Apuração por grupo de Regiões das agências
3	De 01/05/2026 às 00h00 até 31/05/2026 às 23h59*	17/06/2026	Apuração por grupo de Regiões das agências
4	De 27/03/2026 às 00h00 até 31/05/2026 às 23h59*	17/06/2026	Sorteio Geral
5	De 01/06/2026 às 00h00 até 30/06/2026 às 23h59*	15/07/2026	Apuração por grupo de Regiões das agências
6	De 01/07/2026 às 00h00 até 31/07/2026 às 23h59*	19/08/2026	Apuração por grupo de Regiões das agências
7	De 01/08/2026 às 00h00 até 31/08/2026 às 23h59*	16/09/2026	Apuração por grupo de Regiões das agências
8	De 01/06/2026 às 00h00 até 31/08/2026 às 23h59*	16/09/2026	Sorteio Geral
9	De 01/09/2026 às 00h00 até 30/09/2026 às 23h59*	14/10/2026	Apuração por grupo de Regiões das agências
10	De 01/10/2026 às 00h00 até 31/10/2026 às 23h59*	18/11/2026	Apuração por grupo de Regiões das agências
11	De 01/11/2026 às 00h00 até 30/11/2026 às 23h59*	16/12/2026	Apuração por grupo de Regiões das agências
12	De 01/09/2026 às 00h00 até 30/11/2026 às 23h59*	16/12/2026	Sorteio Geral

13	De 01/12/2026 às 00h00 até 31/12/2026 às 23h59*	20/01/2027	Apuração por grupo de Regiões das agências
----	---	------------	--

(*) ou enquanto durarem a quantidade de números da sorte distribuída.

Os resultados serão aferidos na sede da cooperativa promotora às 09:00 horas dos dias citados a seguir:

Data do sorteio	Data da Aferição
22/04/2026	24/04/2026
20/05/2026	22/05/2026
17/06/2026	19/06/2026
15/07/2026	17/07/2026
19/08/2026	21/08/2026
16/09/2026	18/09/2026
14/10/2026	16/10/2026
18/11/2026	20/11/2026
16/12/2026	18/12/2026
20/01/2027	22/01/2027

SORTEIO POR GRUPO DE AGÊNCIAS:

PREMIAÇÃO CORRESPONDENTE PARA CADA APURAÇÃO / SORTEIO:

Associados / Cooperados alocados nas agências localizadas no Estado do Espírito Santo - Regionais ES I e ES II (ANEXO I)

1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, com base na combinação descrita neste regulamento: 1 (um) crédito na fatura no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para abatimento em fatura(s) futura(s) do cartão de crédito objeto de utilização nesta campanha.

Associados / Cooperados alocados nas agências localizadas no Estado de São Paulo e Norte Paranaense Regionais de SP I e SP II (ANEXO I)

1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, com base na combinação descrita neste regulamento: 1 (um) crédito na fatura no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para abatimento em fatura(s) futura(s) do cartão de crédito objeto de utilização nesta campanha.

Associados / Cooperados alocados nas agências localizadas no Estado de PR/SC - Paraná/Santa Catarina (ANEXO I)

1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, com base na combinação descrita neste regulamento: 1 (um) crédito na fatura no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para abatimento em fatura(s) futura(s) do cartão de crédito objeto de utilização nesta campanha.

Associados / Cooperados alocados nas agências localizadas no Estado de PR/SC - Paraná/Santa Catarina (ANEXO I)

Total de premiação distribuída, por sorteio / apuração: 17 (dezesete)

Valor total de premiação distribuída, por sorteio / apuração: R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

SORTEIO GERAL (17/06/2026; 16/09/2026; 16/12/2026)

1º prêmio da Loteria Federal, com base na combinação descrita neste regulamento: 1 (um) crédito na fatura no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para abatimento em fatura(s) futura(s) do cartão de crédito objeto de utilização nesta campanha.

Total de premiação distribuída, por sorteio geral / apuração: 1 (hum)

Valor total de premiação distribuída, por sorteio / apuração: R\$10.000,00 (dez mil reais).

8. FORMA DE APURAÇÃO:

APURAÇÃO POR GRUPOS DE AGÊNCIAS

O processo de apuração se dará a partir de 2 (duas) etapas. A primeira busca identificar a série válida para o sorteio e a segunda o(s) elemento(s) sorteável válido.

1ª etapa: A série participante será definida a partir dos algarismos **das dezenas simples** do 1º e do 2º prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. Caso o número obtido seja superior ao intervalo de séries distribuídas (00 a 49), será realizada a subtração sucessiva de 50 (cinquenta) do número apurado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que se encontre um resultado compreendido dentro desse intervalo

Exemplo:

1º prêmio: 57.673

2º prêmio: 42.712

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Série válida para o sorteio: $71 - 50 = 21$

2ª etapa: Definição dos números contemplados: O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio). Os demais contemplados será(ão) o(s) número(s) imediatamente superior(es) válido(s) distribuído(s).

Exemplo:

1º prêmio: 57.673

2º prêmio: 42.712

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Resultado (considerando o primeiro sorteio –Cooperados alocados nas agências localizadas no Estado de São Paulo e Norte Paranaense nas Regionais de SP I e SP II)

1º prêmio identificado: 32.165 da série 21

2º prêmio identificado: 32.166 da série 21

3º prêmio identificado: 32.167 da série 21

4º prêmio identificado: 32.168 da série 21

5º prêmio identificado: 32.169 da série 21

APURAÇÃO DOS SORTEIOS GERAIS

O processo de apuração se dará a partir de 2 (duas) etapas. A primeira busca identificar a série válida para o sorteio e a segunda o(s) elemento(s) sorteável válido.

1ª etapa: A série participante será definida a partir dos algarismos **das centenas simples** do 1º e do 3º prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. Caso o número obtido seja superior ao intervalo de séries distribuídas (00 a 49), será realizada a subtração sucessiva de 50 (cinquenta) do número apurado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que se encontre um resultado compreendido

dentro desse intervalo

Exemplo:

1º prêmio: 57.673

2º prêmio: 42.712

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Série válida para o sorteio: 67 – 20 = 17

2ª etapa: Definição dos números contemplados: O elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio).

Exemplo:

1º prêmio: 57.673

2º prêmio: 42.712

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Resultado (considerando o terceiro sorteio)

1º prêmio identificado: 32.165 da série 17

Ressalvas

No caso de não ter sido distribuído o “primeiro elemento sorteável” apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do (s) prêmio(s), alternadamente, ao “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. **Os demais contemplados (quando houver) será(ão) o(s) número(s) imediatamente superior(es) válido(s) distribuído(s).** No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil na data estipulada do sorteio, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior, próximo sorteio.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

50

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 24/04/2026 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/03/2026 00:00 a 10/04/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/04/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BELÉM NÚMERO: 3090 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Realeza UF: PR CEP: 85770-000

LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
17	Crédito na fatura no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para abatimento em fatura(s) futura(s) do cartão de crédito objeto de utilização nesta campanha	1.000,00	17.000,00	0	49	1

DATA: 22/05/2026 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/04/2026 00:00 a 30/04/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BELÉM NÚMERO: 3090 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Realeza UF: PR CEP: 85770-000

LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
17	Crédito na fatura no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para abatimento em fatura(s) futura(s) do cartão de crédito objeto de utilização nesta campanha	1.000,00	17.000,00	0	49	1

DATA: 19/06/2026 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/03/2026 00:00 a 31/05/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/06/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BELÉM NÚMERO: 3090 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Realeza UF: PR CEP: 85770-000

LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Crédito na fatura no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para abatimento em fatura(s) futura(s) do cartão de crédito objeto de utilização nesta campanha	10.000,00	10.000,00	0	49	1

DATA: 19/06/2026 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2026 00:00 a 31/05/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/06/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BELÉM NÚMERO: 3090 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Realeza UF: PR CEP: 85770-000
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
17	Crédito na fatura no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para abatimento em fatura(s) futura(s) do cartão de crédito objeto de utilização nesta campanha	1.000,00	17.000,00	0	49	1

DATA: 17/07/2026 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2026 00:00 a 30/06/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/07/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BELÉM NÚMERO: 3090 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Realeza UF: PR CEP: 85770-000
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
17	Crédito na fatura no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para abatimento em fatura(s) futura(s) do cartão de crédito objeto de utilização nesta campanha	1.000,00	17.000,00	0	49	1

DATA: 21/08/2026 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2026 00:00 a 31/07/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 19/08/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BELÉM NÚMERO: 3090 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Realeza UF: PR CEP: 85770-000
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
17	Crédito na fatura no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para abatimento em fatura(s) futura(s) do cartão de crédito objeto de utilização nesta campanha	1.000,00	17.000,00	0	49	1

DATA: 18/09/2026 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2026 00:00 a 31/08/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BELÉM NÚMERO: 3090 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Realeza UF: PR CEP: 85770-000
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Crédito na fatura no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para abatimento em fatura(s) futura(s) do cartão de crédito objeto de utilização nesta campanha	10.000,00	10.000,00	0	49	1

DATA: 18/09/2026 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 00:00 a 31/08/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BELÉM NÚMERO: 3090 BAIRRO: CENTRO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
17	Crédito na fatura no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para abatimento em fatura(s) futura(s) do cartão de crédito objeto de utilização nesta campanha	1.000,00	17.000,00	0	49	1

DATA: 16/10/2026 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 00:00 a 30/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BELÉM NÚMERO: 3090 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Realeza UF: PR CEP: 85770-000
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
17	Crédito na fatura no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para abatimento em fatura(s) futura(s) do cartão de crédito objeto de utilização nesta campanha	1.000,00	17.000,00	0	49	1

DATA: 20/11/2026 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 00:00 a 31/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BELÉM NÚMERO: 3090 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Realeza UF: PR CEP: 85770-000
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
17	Crédito na fatura no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para abatimento em fatura(s) futura(s) do cartão de crédito objeto de utilização nesta campanha	1.000,00	17.000,00	0	49	1

DATA: 18/12/2026 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BELÉM NÚMERO: 3090 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Realeza UF: PR CEP: 85770-000
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Crédito na fatura no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para abatimento em fatura(s) futura(s) do cartão de crédito objeto de utilização nesta campanha	10.000,00	10.000,00	0	49	1

DATA: 18/12/2026 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BELÉM NÚMERO: 3090 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Realeza UF: PR CEP: 85770-000
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
17	Crédito na fatura no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para abatimento em fatura(s) futura(s) do cartão de crédito objeto de utilização nesta campanha	1.000,00	17.000,00	0	49	1

DATA: 22/01/2027 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2026 00:00 a 31/12/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BELÉM NÚMERO: 3090 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Realeza UF: PR CEP: 85770-000
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
17	Crédito na fatura no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para abatimento em fatura(s) futura(s) do cartão de crédito objeto de utilização nesta campanha	1.000,00	17.000,00	0	49	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
173	200.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

FORMA DE APURAÇÃO:

APURAÇÃO POR GRUPOS DE AGÊNCIAS

O processo de apuração se dará a partir de 2 (duas) etapas. A primeira busca identificar a série válida para o sorteio e a segunda o(s) elemento(s) sorteável válido.

1ª etapa: A série participante será definida a partir dos algarismos **das dezenas simples** do 1º e do 2º prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. Caso o número obtido seja superior ao intervalo de séries distribuídas (00 a 49), será realizada a subtração sucessiva de 50 (cinquenta) do número apurado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que se encontre um resultado compreendido dentro desse intervalo

Exemplo:

1º prêmio: 57.673

2º prêmio: 42.712

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Série válida para o sorteio: $71 - 50 = 21$

2ª etapa: Definição dos números contemplados: O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio). Os demais contemplados será(ão) o(s) número(s) imediatamente superior(es) válido(s) distribuído(s).

Exemplo:

1º prêmio: 57.673

2º prêmio: 42.712

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Resultado (considerando o primeiro sorteio –Cooperados alocados nas agências localizadas no Estado de São Paulo e Norte Paranaense nas Regionais de SP I e SP II)

1º prêmio identificado: 32.165 da série 21

2º prêmio identificado: 32.166 da série 21

3º prêmio identificado: 32.167 da série 21

4º prêmio identificado: 32.168 da série 21

5º prêmio identificado: 32.169 da série 21

APURAÇÃO DOS SORTEIOS GERAIS

O processo de apuração se dará a partir de 2 (duas) etapas. A primeira busca identificar a série válida para o sorteio e a segunda o(s) elemento(s) sorteável válido.

1ª etapa: A série participante será definida a partir dos algarismos **das centenas simples** do 1º e do 3º prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. Caso o número obtido seja superior ao intervalo de séries distribuídas (00 a 49), será realizada a subtração sucessiva de 50 (cinquenta) do número apurado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que se encontre um resultado compreendido dentro desse intervalo

Exemplo:

1º prêmio: 57.673

2º prêmio: 42.712

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Série válida para o sorteio: $67 - 20 = 17$

2ª etapa: Definição dos números contemplados: O elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio).

Exemplo:

1º prêmio: 57.673

2º prêmio: 42.712

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Resultado (considerando o terceiro sorteio)

1º prêmio identificado: 32.165 da série 17

Ressalvas

No caso de não ter sido distribuído o “primeiro elemento sorteável” apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do (s) prêmio(s), alternadamente, ao “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. **Os demais contemplados (quando houver) será(ão) o(s) número(s) imediatamente superior(es) válido(s) distribuído(s).** No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil na data estipulada do sorteio, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior, próximo sorteio.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A PROMOTORA reserva-se o direito de excluir da PROMOÇÃO, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da PROMOÇÃO, em especial quanto à utilização do site de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, transferência, alteração de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes.

Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste documento, será aplicada a regra de aproximação disposta no neste Regulamento (Ressalvas do item 8).

Ficam excluídos da presente promoção: Diretor Executivo, Diretor de Operações, Diretor de Negócios, Presidente, Vice-Presidente e colaboradores, da PROMOTORA. Além de cooperados inadimplentes junto a Cooperativa anteriormente a dois dias úteis antes da geração dos números da sorte.

A PROMOTORA irá desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa.

A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por e irá desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa. A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer erros ou problemas de funcionamento técnico de quaisquer linhas ou redes telefônicas, sistemas informáticos, sistemas de internet, servidores ou fornecedores, equipamentos de computador, software, falhas de e-mail ou reprodutores advindas de problemas técnicos ou de congestão de tráfego na Internet ou em qualquer website, ou qualquer combinação desses problemas, incluindo, sem limitação, qualquer prejuízo ou dano ao computador do participante ou de qualquer terceiro ou a qualquer software em decorrência da participação, do upload ou download de qualquer material em conexão com a PROMOÇÃO. O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter uma participação na PROMOÇÃO é proibido e quaisquer cadastros recebidos de tais formas serão anulados. A PROMOTORA reserva o direito de, a seu exclusivo critério, desclassificar qualquer pessoa sob suspeita ou certeza de ter (i) manipulado o procedimento de participação ou a operação da PROMOÇÃO; (ii) agido de maneira disruptiva ou com a intenção de incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa; (iii) mantido comportamento apto a desrespeitar os vencedores na PROMOÇÃO ou a PROMOTORA; (iv) fornecido informação imprecisa em qualquer documento legal relacionado à PROMOÇÃO; ou (v) agido de forma a violar esse Regulamento. Qualquer violação a esse Regulamento por um vencedor resultará na desclassificação de tal contemplado da promoção e todos os privilégios como contemplados serão imediatamente anulados.

Caso o participante desta PROMOÇÃO não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado pré-contemplado o próximo participante determinado pela regra de apuração.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os resultados serão aferidos na sede da cooperativa promotora às 09:00 horas dos dias citados a seguir:

Data do sorteio	Data da Aferição
22/04/2026	24/04/2026
20/05/2026	22/05/2026
17/06/2026	19/06/2026
15/07/2026	17/07/2026
19/08/2026	21/08/2026
16/09/2026	18/09/2026
14/10/2026	16/10/2026
18/11/2026	20/11/2026
16/12/2026	18/12/2026
20/01/2027	22/01/2027

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem ônus, aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de cada apuração, na agência onde foi realizada a operação financeira e/ou no domicílio do contemplado, a critério de escolha do associado, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

Para o recebimento dos prêmios, os associados contemplados deverão estar **adimplentes com a cooperativa** e deverão preencher o **“Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio”**, informando seus dados pessoais e assinando o referido documento no ato da entrega do prêmio.

No mesmo momento, o contemplado deverá apresentar **cópia de documento de identificação válido com foto (RG ou equivalente) e CPF**, para fins de conferência e registro.

Adicionalmente, **será obrigatório o registro fotográfico da entrega do prêmio**, mediante autorização do contemplado, podendo a imagem ser utilizada pela Promotora para fins de **divulgação institucional e promocional da campanha**, em seus canais de comunicação, incluindo, mas não se limitando a redes sociais, site institucional e materiais publicitários.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a PROMOTORA envidará todos os esforços na tentativa de localizar o contemplado, através dos meios de contato de cadastro na cooperativa, caso o participante contemplado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) a contar da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional.

O prazo para utilização do Crédito na Fatura objeto de contemplação estará vigente a contar da data de recebimento da documentação e enquanto a conta cartão estiver ativa.

Após a confirmação das contemplações a empresa promotora disponibilizará por 30 (trinta) dias, do encerramento da promoção, na página <https://cresol.com.br/campanha/fatura-premiada-2026/> os nomes e os elementos sorteáveis contemplados na promoção.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios não serão divulgados em razão da sua natureza.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SER, a aquisição dos prêmios em até 8 (oito) dias da data do sorteio. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inapetência do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e a seu site, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na PROMOÇÃO; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema, por culpa exclusiva do participante ou de terceiros ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

Os participantes concordam em isentar a PROMOTORA e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na PROMOÇÃO bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a PROMOTORA em decorrência de suas participações na PROMOÇÃO, do uso do (s) website(s) da PROMOÇÃO, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na PROMOÇÃO; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede; (c) erros de impressão; (d) correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à PROMOÇÃO), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na PROMOÇÃO ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. Os participantes assumem toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa PROMOÇÃO, pelo uso de quaisquer websites da PROMOÇÃO, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes.

Para todos os efeitos de direito, a PROMOTORA considera que o participante, ao participar da PROMOÇÃO, já teve acesso ao Regulamento da Promoção disponibilizado no site e à Política de Privacidade da Promotora, sendo certo que a PROMOTORA não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na [Lei nº 13.709/2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pela PROMOTORA para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros da PROMOTORA, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela PROMOTORA e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://cresol.com.br/campanha/fatura-premiada-2026/>

O Certificado de Autorização SPA estará expresso no Regulamento da PROMOÇÃO, bem como será divulgado no site da PROMOÇÃO.

O Regulamento completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site <https://cresol.com.br/campanha/fatura-premiada/>, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à PROMOTORA, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidos pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SRE. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data de início da PROMOÇÃO, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

O presente Regulamento se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na PROMOÇÃO serão armazenados, retidos (e eventualmente excluídos) nos limites do que dispõe a referida Lei.

A empresa encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

ANEXO I – RELAÇÃO DAS AGÊNCIAS PARTICIPANTES:

1. Agências vinculadas ao Estado do Espírito Santo:

1.1 Regionais ES I:

104016 - Pac Colatina B. Centro - Endereço: Rua Adamastor Salvador, 108, Centro, Colatina - ES, 29.700-050

104017 - Pac São Gabriel Da Palha - Endereço: PC Barão do Rio Branco, 22, Centro, São Gabriel da Palha - ES, 29.780-000

104018 - Pac Mantenópolis - Endereço: Av. Presidente Vargas, 239, Centro, Mantenópolis - ES, 29.770-000

104019 - Pac Marilândia - Endereço: Av. Dom Bosco, 691, Centro, Marilândia - ES, 29.725-000

104020 - Pac Pancas - Endereço: Av. Treze de Maio, S/N, Centro, Pancas - ES 29.750-000

104021 - Pac Governador Lindenberg - Endereço: Rua São José, 401, Centro, Governador Lindenberg - ES, 29.720-000

104022 - Pac Vila Valério - Endereço: Av. Doutor Valerio, 150, Centro, Vila Valério - ES, 29.785-000

104023 - Pac Nova Venécia - Endereço: Av. São Matheus, 462, Beira Rio, Nova Venécia - ES 29.830-000

104025 - Pac Pinheiros - Endereço: Av. Setembrino Pelissari, 354, Centro, Pinheiros - ES 29.980-000

104031 - Pac Colatina B. São Silvano - Endereço: Al Silvio Santos, 853, São Silvano, Colatina - ES, 29.700-050

104038 – Pac Vitória – Endereço: AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 1495, ANDAR TERREO LOJA 03, SANTA LUCIA, VITÓRIA – ES, 29.056-905

1.2 Regionais ES II:

104026 - Pac Muqui - Endereço: Rua Poty Formel, 25, Centro, Muqui - ES, 29.480-000

104027 - Pac Muniz Freire B. Centro - Endereço: Rua Coronel Francisco Rocha, 21, Centro - Muniz Freire - 29.380-000

104035 - Pac Muniz Freire D. Piaçu - Endereço: Rua Hermiro Machado, S/N, Sala Terreo Loja 01, Piaçu, Muniz Freire - ES, 29.380-000

104036 – Pac Iuna – Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 234, LOJA 01, CENTRO – IUNA – ES, 29.390-000

104037 – Pac Venda Nova do Imigrante – Endereço: R ANA MINETE, 38, SALA 408, CENTRO - VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES, 29.375-000

104041 – Pac Santa Maria de Jetibá – Endereço: R HERMANN ROELKE, 11, SALA 404 ANDAR 5, CENTRO - SANTA MARIA DE JETIBA – ES, 29.645-000

104042 – Pac Cachoeiro de Itapemirim – Endereço: AV FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, 199, SALA 08, DOUTOR GILBERTO MACHADO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, 29.303-387

2. Agências vinculadas aos estados Paraná e Santa Catarina (região sul)

Regional PR/SC:

10401 - Pac São Miguel do Oeste - Rua Santos Dumont, 733, Centro, São Miguel do Oeste-SC

10402 - Pac São José do Cedro - Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 231, Centro, São José do Cedro - SC, 89.930-000

10403 - Pac Ampére - Endereço: Rua Uruguaiana, 360, Centro - Ampére - PR, CEP: 85.640-000

10404 - Pac Pinhal de São Bento - Endereço: Av. São Roque, 289, Centro, Pinhal de São Bento - PR, 85.727-000

10405 - Pac Realeza - Endereço: Av. Bruno Zuttion, -, Sala 5, Centro, Realeza - PR, 85.770-000

10406 - Pac Pérola D'Oeste - Endereço: Rua Pio XII, 620, Centro - Pérola D'Oeste - PR 85.740-000

10407 - Pac Bela Vista da Caroba - Endereço: Av. Rio Grande do Norte, 28, Centro, Bela Vista da Caroba - PR, 85.745-000

10408 - Pac Planalto - Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 1007, Centro, Planalto - PR, 85.750-000

10409 - Pac Pranchita - Endereço: Rua Tapajos, 301, Centro, Pranchita - PR, 85.730-000

104010 - Pac Santo Antônio do Sudoeste - Endereço: 10AV Brasil, 1594, Centro, Santo Antonio do Sudoeste - PR, 85.710-000

104011 - Pac Barracão - Endereço: Av Santa Catarina, 183, Centro, Barracão - PR, CEP: 85.700-000

104015 - Pac Capanema - Endereço: Rua Tamoios, 1378, Santo Expedito, Capanema - PR, CEP: 85.760-000

104029 - Pac Santa Izabel do Oeste - Endereço: Av. dos Pinheiros, 770, Centro, Santa Izabel do Oeste - PR, CEP: 85.650-000

3. Agências vinculadas aos Estados - São Paulo e Paraná (região norte paraná)

3.1 Regional SP I:

104012 - Pac Capão Bonito - Endereço: Rua Floriano Peixoto, 414, Centro, Capão Bonito - SP, 18.300-005

104013 - Pac Apiaí - Endereço: Av. Dr. Gabriel Ribeiro dos Santos, 4, Centro, Apiaí - SP, 18.320-000

104014 - Pac Ibaiti - Endereço: Rua Paraná, 15, Centro, Ibaiti - PR, 84.900-000

104033 - Pac Itapeva Sp - Endereço: PC Anchieta, 57 Centro, Itapeva - SP, 18.400-450

104034 - Pac Guapiara - Endereço: Rua São José, 362, Centro, Guapiara - SP, 18.310-000

104044 – Pac Itabera – Endereço: R CORONEL AMANTINO, 183, ANDAR TERREO, Centro, ITABERA – SP, 18.440-031

104045 – Pac Itapetininga – Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, 547, ANDAR TERREO, CENTRO, ITAPETININGA – SP, 18.200-014

3.2 Regional SP II:

104030 - Pac São José Dos Campos - Endereço: PC Conego Lima, 120, Anexo n116 Terreo 1 Andar, Centro, São José dos Campos – SP - 12.210-080

104039 – Pac São José Dos Campos B. CENTRO II– Endereço: AV ANDROMEDA, 693, LOJA 8, FLORADAS DE SAO JOSE - SAO JOSE DOS CAMPO – SP, 12.230-000

104040 – Pac Jacarei – Endereço: R CAPITAO JOAO JOSE DE MACEDO, 340, ANDAR 02 SALA 108, CENTRO, JACAREI – SP, 12.327-030

4. Agência com Abrangência Nacional

4.1 Centro Administrativo:

104028 - Conecta Fronteiras - Endereço: Rua Belém, 3090, Centro, Realeza -

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/03/2026 às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XLG.VBB.VEY